



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 378/2021

28/04/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E HATCHBACK PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 225.270,00 (Duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta reais) para dar atendimento às despesas com aquisição de Equipamento Material Permanente, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<i>Classificação Funcional</i>	<i>Ficha</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Valor</i>
08.244.0016.1.030 – APARELHAMENTO UNIDADES FDO M. A. SOCIAL	142	05.500.0020	R\$ 225.270,00

Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º desta Lei será coberta pelo crédito adicional suplementar decorrente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

02.09.01 – ESPORTE E LAZER

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
27.812.0018.2.024 – MANUTENÇÃO UNIDADES ESPORTE E LAZER	159	01.110.0000	R\$ 15.270,00

02.09.00 - SECR MUNICIPAL ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

02.09.02 – CULTURA E TURISMO

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
13.392.0019.2.025 – MANUTENÇÃO UNIDADES CULTURAIS	169	01.110.0000	R\$ 120.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.2.021 – MANUTENÇÃO UNIDADES FDO M. A. SOCIAL	138	01.510.0000	R\$ 45.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.2.021 – MANUTENÇÃO UNIDADES FDO M. A. SOCIAL	138	01.500.0020	R\$ 20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.2.021 – MANUTENÇÃO UNIDADES FDO M. A. SOCIAL	140	01.510.0000	R\$ 15.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Ficha</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Valor</u>
08.244.0016.2.021 – MANUTENÇÃO UNIDADES FDO M. A. SOCIAL	140	01.500.0020	R\$ 10.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LOA 2021 (Lei 350 de 08 de Dezembro de 2020) e na LDO 2021 (Lei 331 de 04 de Setembro de 2020) e PPA 2018-2021 (Lei 210 de 02 de Janeiro de 2018).

Art. 4º- Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a 4.320 de 17 de março de 1964 e a Constituição Federal de 1988 e demais legislações correlatas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 28 de abril de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino